



EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2020-SECOM	
1. Processo Administrativo nº	201917697000251
2. Modalidade de licitação	Pregão Eletrônico nº 001/2019-SEAD-GEAC
3. Espécie	Prestação de serviços
4. Objeto	Concessão de reajuste e prorrogação da vigência do contrato, cujo objeto é a prestação do serviço de agente de integração para programa de estágio de estudantes de ensino superior
5. Vigência	De 03/03/2022 a 02/03/2023
6. Valor total	R\$ 561,60 (quinhentos e sessenta e um reais e sessenta centavos)
7. Partes	Contratante SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO, CNPJ 32.785.209/0001-02
	Contratada CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA-CIEE, CNPJ 61.600.839/0001-55
8. Dotação Orçamentária	2022.12.01.04.122.4200.4243.03.100.90 / Recursos do Tesouro
9. Data da Assinatura	16/02/2022
10. Fundamento Legal	Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012.

Protocolo 284686

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Extrato da Portaria 106/2022 - SEAPA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições legais, e Considerando os dispostos no art. 67 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993 e nos art. 51 a 54 da Lei Estadual nº 17.928, de 27/12/12; Considerando o disposto no DESPACHO Nº 851/2022 da Gerência de Compras Governamentais desta Pasta, constante dos presentes autos nº 202217647000438,

RESOLVE:

Art. 1º os servidores abaixo discriminados para, sem prejuízo de suas atuais funções, atuarem como gestor e suplente, respectivamente, do Termo de Cessão de Uso abaixo, pertinente a bens adquiridos com recursos do Convênio SUDECO nº 880949/2018, observando e cumprindo a legislação supracitada.

Termo de Cessão de Uso	Município	Gestor	Suplente
080/2022	Bom Jardim de Goiás	Divino Adriano dos Santos	Robson Lopes Ribeiro França

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando disposições em contrário.

CUMPRA-SE, DÊ-SE CIÊNCIA e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2022.

TIAGO FREITAS DE MENDONÇA
Secretário de Estado

Protocolo 285012

Extrato da Portaria 108/2022 - SEAPA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições legais, e Considerando os dispostos no art. 67 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993 e nos art. 51 a 54 da Lei Estadual nº 17.928, de 27/12/12; Considerando o disposto no DESPACHO Nº 852/2022 da Gerência de Compras Governamentais desta Pasta, constante dos presentes autos nº 202217647000430,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo discriminados para, sem prejuízo de suas atuais funções, atuarem como gestor e suplente, respectivamente, do Termo de Cessão de Uso abaixo, pertinente a bens adquiridos com recursos do Convênio SUDECO nº 880949/2018, observando e cumprindo a legislação supracitada.

Termo de Cessão de Uso	Município	Gestor	Suplente
075/2022	Ipameri	Diogo Gonçalves do Egito	Divino Adriano dos Santos

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando disposições em contrário.

CUMPRA-SE, DÊ-SE CIÊNCIA e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2022.

TIAGO FREITAS DE MENDONÇA
Secretário de Estado

Protocolo 285014

Extrato da Portaria 109/2022 - SEAPA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando os dispostos no art. 67 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993 e nos art. 51 a 54 da Lei Estadual nº 17.928, de 27/12/12; Considerando o disposto no DESPACHO Nº 858/2022 da Gerência de Compras Governamentais desta Pasta, constante dos presentes autos nº 202217647000449,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo discriminados para, sem prejuízo de suas atuais funções, atuarem como gestor e suplente, respectivamente, do Termo de Cessão de Uso abaixo, pertinente a bens adquiridos com recursos do Convênio SUDECO nº 880949/2018, observando e cumprindo a legislação supracitada.

Termo de Cessão de Uso	Município	Gestor	Suplente
078/2022	Buriti Alegre	Diogo Gonçalves do Egito	Divino Adriano dos Santos

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando disposições em contrário.

CUMPRA-SE, DÊ-SE CIÊNCIA e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2022.

TIAGO FREITAS DE MENDONÇA
Secretário de Estado

Protocolo 285019

Extrato da Portaria 110/2022 - SEAPA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando os dispostos no art. 67 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993 e nos art. 51 a 54 da Lei Estadual nº 17.928, de 27/12/12; Considerando o disposto no DESPACHO Nº 857/2022 da Gerência de Compras Governamentais desta Pasta, constante dos presentes autos nº 202217647000433,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo discriminados para, sem prejuízo de suas atuais funções, atuarem como gestor e suplente, respectivamente, do Termo de Cessão de Uso abaixo, pertinente a bens adquiridos com recursos do Convênio SUDECO nº 880949/2018, observando e cumprindo a legislação supracitada.



Termo de Cessão de Uso	Município	Gestor	Suplente
077/2022	Baliza	Divino Adriano dos Santos	Diogo Gonçalves do Egito

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando disposições em contrário.

CUMPRASE, DÊ-SE CIÊNCIA e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2022.

TIAGO FREITAS DE MENDONÇA

Secretário de Estado

Protocolo 285022

Secretaria de Estado da Retomada

PORTARIA Nº 016, de 16 de fevereiro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RETOMADA, no uso de suas atribuições legais, à vista do que dispõe o artigo 40, § 1º, VI, da Constituição do Estado de Goiás, e com fundamento no artigo 56, VI, da Lei Estadual nº 20.491, de 25 de junho de 2019, Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos convênios firmados pela Secretaria de Estado da Retomada, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência, e; Considerando o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus convênios e as disposições da Lei Estadual nº 17.928/2012, especialmente o art. 51 e seguintes,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para, sem prejuízo de suas funções, atuarem como Gestor, Substituto e Fiscal, respectivamente, da Ata de Registro de Preço nº 04/2021 SSP, que celebraram entre si fazem o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Retomada (SER) e a Copysystems Copiadoras Sistemas e Serviços Ltda, CNPJ 01.765.213/0001-77, cujo objeto é prestação de serviços de impressão, cópias e digitalização (*Outsourcing*) com o fornecimento e instalação de equipamentos de impressora e multifuncional com tecnologia *laser led ou jato de tinta*, monocromático (preto e branco), policromático (colorida), bem como solução de softwares de gerenciamento, contabilização (bilhetagem) de impressão e gestão de serviços, com provimento de todos os suprimentos originais, incluindo papel branco, toner e tinta, técnicos em manutenção on-site, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e insumos originais;

1) Paulo Vitor Machado Ribeiro, CPF: 029.737.011-12, ocupante do cargo de Assessor - A, lotado na Gerência de Apoio Administrativo e Compras Governamentais;

2) Arthur Henrique de Queiroz Borges, CPF: 032.824.151-25, ocupante do cargo Líder de Área ou Projeto - LAP, lotado na Gerência de Apoio Administrativo e Compras Governamentais;

3) Ítalo Thiago Silva, CPF: 002.882.241-24, ocupante do cargo de Assistente Operacional Social, lotado na Gerência de Apoio Administrativo e Compras Governamentais.

Art. 2º Sem prejuízo das funções que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e pela Lei Estadual nº 17.928/12, são atribuições do Gestor ora designado, no que couber:

I - Conhecer detalhadamente as especificações técnicas do(s) objeto(s) do contrato, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis da Administração para o fiel cumprimento do ajuste;

II - Manter cópia do contrato e de seus aditivos, se existentes, do edital de licitação, do termo de referência, da proposta apresentada no certame licitatório, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

III - Manter o correspondente processo administrativo devidamente organizado, arquivando todos os documentos relevantes relativos à execução do contrato e registrando nos autos os fatos ocorridos a fim de documentá-los;

IV - Acompanhar o prazo de vigência do contrato, manifestando-se por escrito a respeito da necessidade de prorrogação do prazo contratual ou à deflagração de novo procedimento licitatório, antecipadamente ao término de sua vigência, observados os prazos exigíveis para cada situação;

V - Manter controle dos pagamentos efetuados e dos saldos orçamentário, físico e financeiro do contrato;

VI - Verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da Contratada exigidas no certame licitatório, oficiando à Contratada sobre a necessidade de atualização documental para manutenção das condições de habilitação ou atendimento de exigências legais supervenientes;

VII - Solicitar da contratada, formalmente, todo e qualquer documento que entender necessário para o acompanhamento regular da execução do contrato;

VIII - Emitir pareceres e/ou relatórios técnicos, se necessário, como forma de subsidiar a Administração na tomada de decisões relativas ao contrato;

IX - Iniciar e dar andamento a procedimentos de alteração contratual, instruindo o processo com os documentos e justificativas necessários bem como submetê-lo ao conhecimento da autoridade superior, sempre quando houver necessidade de:

- Alteração qualitativa ou quantitativa do objeto do contrato;
- Realização de acréscimos ou supressões no serviço contratado, respeitando os limites estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, sendo vedada a compensação dos acréscimos com eventuais decréscimos efetuados;
- Prorrogação do prazo de vigência, conforme dispõe os §§ 1º e 2º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- Rescisão do contrato, por perda do objeto ou por conveniência e oportunidade da Administração; ou
- Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato por meio de revisão, reajuste ou repactuação de preços, conforme o caso, mediante requisição devidamente fundamentada e comprovada por parte da Contratada.

X - Notificar a Contratada formalmente quando forem constatados inadimplementos contratuais, estabelecendo-se prazo razoável para sua solução;

XI - Submeter os casos de inadimplementos contratuais à autoridade superior, sempre que, depois de notificada, a Contratada não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a execução do objeto da contratação;

XII - Encaminhar à unidade responsável ou à autoridade superior, conforme for o caso, para conhecimento e providências, questões relevantes que por motivos técnicos ou legais justificáveis não puder solucionar;

XIII - Anexar ao respectivo processo as anotações relativas às ocorrências registradas durante a execução do contrato, bem como adotar as providências cabíveis visando o saneamento de eventuais falhas da execução contratual; e

XIV - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

XV - Registrar ciência na presente Portaria.

XVI - Esta Portaria revoga a Portaria 131/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.

CÉSAR AUGUSTO SOTKEVICIENE MOURA

Secretário de Estado

Protocolo 284736